



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 025/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2022.

PUBLICADO

Documento Publicado no Mural da Prefeitura
Municipal de São João do Soter - MA

Período de 23/04/2024 a 03/05/2024

Francisco Onete da S. Cardoso
Chefe de Gabinete

**“NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM
VIRTUDE DE LEI 14.133/2021.”**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO SÓTER**, no Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe é
atribuída pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de São João do
Sóter a Comissão de Membros de Contratação, composta pelos servidores
ALEXSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA.– CPF nº 927.074.833-20, **ISRAYAN
RAMALHO RIOS**, CPF nº 602.723.873-98 e **EDANE SILVA ROCHA**, CPF
nº60190852364, sob a presidência do primeiro, para receber, examinar e julgar
documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 2º. Designa **ALEXSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA**.– CPF nº 927.074.833-20
como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar
impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao
bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º A sra(o). **EDANE SILVA ROCHA**, CPF nº60190852364 e **ISRAYAN
RAMALHO RIOS**, CPF nº 602.723.873-98 quando não atuarem no processo como
comissão de contratação, atuaram como equipe de apoio do agente de contratação se este
julgar necessário.

Art. 4º A Comissão de Contratação assim como Agente de Contratação poderá contar
com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o
desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021.

Art. 5º Quando processo de Dispensa de Licitação (dispensa, inexigibilidade) o mesmo
será conduzido pelo Agente de Contratação com ou sem equipe de apoio, ficando ao seu
critério.

Art. 6º Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida pela
Comissão de Contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
GABINETE DA PREFEITA

Art. 7º Conforme previsto art. 191 e 193 da Lei 14.133/2021 até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER – MA, GABINETE DA PREFEITA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João do Soter - MA